

## DECRETO Nº 4.313, DE 24 DE OUTUBRO DE 2022

Dispõe sobre a abertura de crédito adicional suplementar, na importância de R\$ 34.000,00 para reforço de dotação do orçamento vigente.

ALCIDES de MOURA CAMPOS JUNIOR, Prefeito do Município de Laranjal Paulista, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, de acordo com a Lei 3.368 de 15 de dezembro de 2021.

D E C R E T A:

**ARTIGO 1º** - Fica aberto na Contadoria da Prefeitura do Município de Laranjal Paulista, Crédito Adicional Suplementar, nos termos que dispõe os artigos 41, inciso I e 43, parágrafo 1º, inciso III, da Lei Federal 4.320/64, de 17 de março de 1964, no valor de R\$ 34.000,00 (Trinta e Quatro Mil Reais) para reforço de dotações, a saber:

<b>02 - EXECUTIVO</b>	
<b>02.06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE JUVENTUDE, ESPORTE E LAZER</b>	
27.812.0012.2025 - Manutenção do Setor de Esporte e Lazer	
3.1.90.11.00 - 156 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	15.000,00
Fonte 01 - Tesouro	
<b>02.10 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS</b>	
26.782.0016.2037 - Manutenção, Conservação de Estradas Rurais	
3.1.90.13.00 - 239 - Obrigações Patronais	1.500,00
Fonte 01 - Tesouro	
<b>02.12 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA E TRÂNSITO</b>	
15.451.0018.2039 - Operação e Manutenção do Tráfego Urbano	
3.1.90.11.00 - 256 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	11.500,00
Fonte 01 - Tesouro	
15.451.0018.2039 - Operação e Manutenção do Tráfego Urbano	
3.3.90.39.00 - 262 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	6.000,00
Fonte 01 - Tesouro	
<b>TOTAL</b>	<b>34.000,00</b>

**ARTIGO 2º** - A cobertura do crédito aberto pelo artigo anterior, no valor de 34.000,00 (Trinta e Quatro Mil Reais), será proveniente conforme disposto no artigo 43, parágrafo 1º, inciso III, da Lei Federal 4.320/64, de 17 de março de 1964 e se dará com anulação parcial das seguintes dotações:

<b>02 - EXECUTIVO</b>	
<b>02.07 - SECRETARIA DE AGRICULTURA, ABASTECIMENTO E MEIO AMBIENTE</b>	
20.608.0013.2026 - Manutenção do Incentivo a Produção Agrícola e Controle Ambiental	
3.3.90.39.00 - 168 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	34.000,00
Fonte 01 - Tesouro	
<b>TOTAL</b>	<b>34.000,00</b>

**ARTIGO 3º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Laranjal Paulista, 24 de outubro de 2022.

ALCIDES de MOURA CAMPOS JUNIOR  
 Prefeito Municipal